



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE **XXXXX**

URGENTE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seu Órgão signatário, vem, perante este Juízo, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, 4º da Lei 7.347/1985, 25 da Lei 8.625/1993 e 66 da Lei Complementar Estadual 34/1994, bem como nas provas reunidas nos autos do Inquérito Civil n. **XXXXXX**, promover

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CAUTELAR DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE

pelos motivos de fato e razões de direito a seguir expostos, em face de **VALE S.A.,
XXXXX.**

1. DOS FATOS.

Conforme amplamente noticiado nos meios de comunicação, 25 de janeiro do ano corrente, houve o rompimento das barragens I, IV e IV-A integrantes do Complexo Minerário Córrego do Feijão, localizado em Brumadinho/MG, pertencente à VALE S/A, degradando e poluindo o meio ambiente, pois causou alterações adversas das suas características capazes de: **(a)** prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população; **(b)** criar condições desfavoráveis às atividades sociais e econômicas; **(c)** afetar desfavoravelmente a biota; **(d)** afetar as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; **(e)** lançar matérias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

Com efeito, o rompimento das barragens da requerida causou uma enxurrada de lama que, além de causar mortes e expressivos danos na região de Brumadinho, acarretou uma onda de cheia na calha do Rio Paropeba.

Em razão do referido evento danoso, o Município de **xxxx** adotou as medidas sugeridas pela ANA e interrompeu a captação, não sendo possível retomá-la até o presente momento, pois as análises da água bruta, revelaram que sua qualidade está ainda está comprometida.

É de se ressaltar que o Município de **xxxx** não pode arcar sozinho com todas as ações emergenciais e, em especial, com seus custos, já que refletem externalidades negativas das atividades dos empreendimentos da requerida.

Neste contexto, para assegurar o atendimento às necessidades básicas da população, ainda que de forma precária e em caráter de urgência, o Município de **xxxx** informa sobre os recursos humanos e materiais de que necessita, que devem ser suportadas pela requerida.

Assim, não há dúvida, impõe-se o deferimento de provimento cautelar, para que a requerida adote resposta pelas medidas de urgência, fornecendo ao Município de **xxxx** os referidos recursos, no prazo máximo de 24 horas, de modo a assegurar o fornecimento de água da população humana.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DOS PEDIDOS.

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um **direito humano essencial**, assim reconhecido pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU)¹, e, na sistemática constitucional brasileira, está intrinsecamente ligado à cidadania (art. 1º, II), à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), aos direitos à vida (art. 5º), à saúde, à alimentação, à moradia (art. 6º) e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225), cuja garantia se insere no primado da prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, todos da Constituição Federal).

Não por acaso, a Constituição Federal reconhece as ações e serviços de saúde como de relevância pública (art. 197) e atribui ao Sistema Único de Saúde a fiscalização e inspeção das águas para consumo humano (art. 200, I).

Sob inspiração constitucional, a Lei 7.783/1989 também reconhece o tratamento e abastecimento de água, e também a captação e tratamento de esgoto e lixo, como serviços públicos essenciais (art. 10, incisos I e VI).

Dito isto, além de assegurar a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, *caput*), a Constituição acolheu entre nós o ***princípio da reparação integral*** do dano

¹ UNITED NATIONS. A/RES/64/292. Resolution adopted by the General Assembly on 28 July 2010. The human right to water and sanitation., 2010. http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/64/292.

ambiental, ao determinar que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados” (§3º do art. 225 da CF/1988).

Na mesma linha, sob a influência do *princípio do poluidor-pagador* e do *usuário-pagador*, dispôs a Lei 6.938/1981 que “a Política Nacional do Meio Ambiente visará à preservação e restauração dos recursos ambientais e à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos” (incs. VI e VII do art. 4º da Lei 6.938/1981).

No mesmo sentido, o §1º do art. 14 da citada Lei acolheu a responsabilidade objetiva do poluidor, estabelecendo que “é o poluidor obrigado, *independentemente da existência de culpa*, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade”.

Assim, se é certo que foram as atividades do empreendedor que geraram o risco para o meio ambiente, ora concretizado, evidenciado está o *fumus boni juris* para a concessão da liminar ora requerida, havendo **verossimilhança das alegações** acima, pelos documentos que acompanham a presente e pela legislação citada, que **provam inequivocamente** os danos decorrentes do rompimento das barragens da requerida e seus efeitos negativos sobre os serviços de saneamento básico, mormente sobre o abastecimento de água.

Por outro lado, se não for deferida a ordem cautelar ora requerida, estar-se-á permitindo a perpetuação de graves danos à coletividade e a seus direitos fundamentais, que não apenas sofrerá com a falta do líquido vital, como também responderá pelas despesas ensejadas pelas atividades da requerida. Aí reside o *periculum in mora*.

Disso resulta a necessidade da concessão imediata de tutela de urgência, forte nos artigos 12 da Lei 7.347/1985 (LACP) e 83 e 84, §2º, da Lei 8.078/1990 (CDC).

As Leis referidas integram o sistema de tutela coletiva, em razão do art. 90 do CDC, que manda aplicar às ações ajuizadas com base nesse Código as normas da Lei de Ação Civil Pública e do Código de Processo Civil, e do art. 21 da Lei de Ação Civil Pública, que afirma que são aplicáveis às ações nela fundadas as disposições processuais que estão no Código de Defesa do Consumidor.

A propósito da tutela cautelar, a Lei de Ação Civil Pública assegura:

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao

consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

3. DOS PEDIDOS.

Em face do exposto, o Ministério Público requer:

- a) LIMINARMENTE**, sob pena de pagamento de multa diária de no mínimo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou outra quantia que Vossa Excelência entender mais adequada, seja ordenado à requerida que, por ora, forneça ao Município de **xxxx** todos os recursos humanos e materiais referidos no Plano de Emergência, a saber **(listar de acordo com o caso)**:
- b)** Ainda em liminar, determinar à requerida as obrigações de:
- b.1)** Monitorar diariamente, e pelo período mínimo de 30 trinta dias, a qualidade das águas em pontos definidos pelo Município de **xxxx**, com remessa dos laudos respectivos ao Município e ao Ministério Público;
 - b.2)** Monitorar semanalmente, e pelo período mínimo de 30 dias, nos mesmos pontos do item anterior, a análise e avaliação dos contaminantes tóxicos, com remessa dos laudos respectivos ao Município e ao Ministério Público.
 - b.3)** Apresentação de plano de monitoramento da persistência dos poluentes no leito do Rio Paraopeba e de plano de reparação inicial dos danos causados, no prazo de 30 dias.
- c)** a **citação** da requerida para, querendo, responder a presente ação.
- d)** a **produção de todas as provas** em Direito admitidas, notadamente a juntada de outros documentos, realização de perícias, oitivas de testemunhas, depoimento pessoal dos réus e outras que se fizerem necessárias.
- e)** a **dispensa do pagamento de custas**, emolumentos e outros encargos, desde logo, à vista do disposto nos artigos 18 e 21 da Lei 7.347/1985 e no artigo 87 do Código de Defesa do Consumidor.
- f)** a **intimação pessoal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais** de todos os atos e termos processuais, através da entrega dos autos com vista, na pessoa do Promotor de Justiça titular da **xxxx**, nos termos do art. 180 do Novo Código de Processo Civil e do art. 41, inc. IV, da Lei 8.625/1993.
- g)** a **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, confirmando-se a liminar.

Dá-se à causa o valor de R\$1.000.000,00.

local, data

Fulano de tal
Promotor de Justiça